



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

PRAÇA EMERSON BARBOSA - SÃO DESIDÉRIO/BA

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto: Refere-se à Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para atender aos alunos da rede pública de ensino do Município de São Desidério/BA, com garantia de qualidade de acordo com a demanda.

Nº Item	Especificação	Unidade	Preço Médio	Quantidade	Total
1	ABACAXI - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, CASCA LIMPA, SEM RUPTURAS, TAMANHO MÉDIO. EM MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO E QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, SEM PARTES ESCURAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O TRANSPORTE DEVE OCORRER EM CAIXA DE PLÁSTICO LIMPA, PROTEGIDA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	UND	8,61	12.000,00	103.320,00
2	ABÓBORA MADURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE PRONTA PARA CONSUMO, FIRME, RESSECAMENTO OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO, SEM RUPTURAS OU DEFEITOS, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO, TAMANHO UNIFORME E FRESCA, INTEIRA, COM CASCA, LIVRE DE TERRAS E CORPOS ESTRANHOS. O TRANSPORTE DEVE OCORRER EM CAIXA DE PLÁSTICO LIMPA, PROTEGIDA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	KG	6,82	2.500,00	17.050,00
3	ABOBRINHA VERDE - DEVERÁ SER DE PORTE MÉDIO/GRANDE, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM TRAÇOS DE DETERIORAÇÃO E APODRECIMENTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES). EM MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO IMEDIATO E QUE PERMITA SUPORTAR O TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO. O TRANSPORTE DEVE OCORRER EM CAIXA DE PLÁSTICO LIMPA, PROTEGIDA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	KG	8,18	800,00	6.544,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

PRAÇA EMERSON BARBOSA - SÃO DESIDÉRIO/BA

4	AÇAFRÃO - AÇAFRÃO EM PÓ, OBTIDO DO RIZOMA SECO DA CÚRCUMA, ISENTO DE IMPUREZA E SEM ADULTERAÇÃO COM CONSERVANTES, CORANTES ARTIFICIAIS OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS. PÓ AMARELO, FINO, SECO E SEM GRUMOS EM EXCESSO. EMBALADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, VEDADO, SEM VIOLAÇÃO, E DEVIDAMENTE PROTEGIDO DE UMIDADE E CONTAMINAÇÃO. PACOTE DE 500G.	KG	33,71	200,00	6.742,00
5	ACELGA - HORTALIÇA DE BOA QUALIDADE, FRESCAS, PRONTAS PARA CONSUMO, LIMPAS E ISENTAS DE SUJIDADES, INSETOS, LARVAS OU SINAIS DE PRAGAS. FOLHAS ÍNTEGRAS, FIRMES E VERDES, SEM RASGOS EXCESSIVOS, SEM MANCHAS ESCURAS OU AMARELADAS. TALOS ESBRANQUIÇADOS, RÍGIDOS E NÃO MURCHOS. SEM SINAIS DE DECOMPOSIÇÃO OU DANOS MECÂNICOS (AMASSADOS OU CORTES). EMBALAGEM QUE PERMITA VENTILAÇÃO E EVITE DANOS AO PRODUTO.	UND	14,39	400,00	5.756,00
6	ALFACE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VIÇOSAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O MAÇO PESANDO EM MÉDIA 200 G.	MAÇ	6,07	5.000,00	30.350,00
7	ALHO - BRASILEIRO, TIPO 5/6; DE BOA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM DANOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO MÉDIO/GRANDE E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E MATERIAIS ESTRANHOS.	KG	39,15	800,00	31.320,00
8	BANANA PRATA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO GRAU BAIXO E MÉDIO DE AMADURECIMENTO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O TRANSPORTE DEVE OCORRER EM CAIXA DE PLÁSTICO LIMPA, PROTEGIDA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	KG	8,43	15.000,00	126.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

PRAÇA EMERSON BARBOSA - SÃO DESIDÉRIO/BA

9	BATATA DOCE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRONTO PARA O CONSUMO HUMANO, SUPERFÍCIE LISA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO, TAMANHO UNIFORME E FRESCA, SEM RUPTURAS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE INTEIRO (SEM CORTES), COM SUPERFÍCIE LISA, FIRME E COMPACTA, DEVENDO SER GRAÚDA. O TRANSPORTE DEVE OCORRER EM CAIXA DE PLÁSTICO LIMPA, PROTEGIDA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	KG	7,20	1.500,00	10.800,00
10	BEIJU - PREPARADO COM TAPIOCA DESIDRATADA E DE QUALIDADE, COM COR E SABOR PRÓPRIOS PARA CONSUMO. LIVRE DE DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS E MATERIAIS TERROSOS. DEVERÁ SER PREPARADO EM CADA ESCOLA DE ACORDO COM CRONOGRAMA E RECHEADO COM O RECHEIO QUE TIVER PROPOSTO NO CARDÁPIO, O RECHEIO SERÁ CEDIDO E PREPARADO POR CADA UNIDADE ESCOLAR. A UNIDADE DEVE PESAR EM MÉDIA 100G, MACIO, SEM APRESENTAR SINAL QUEBRADIÇO (SECO).	UND	4,84	80.000,00	387.200,00
11	BETERRABA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM O TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARÊNCIA. ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES, DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA. ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS. NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. O TRANSPORTE DEVE OCORRER EM CAIXA DE PLÁSTICO LIMPA, PROTEGIDA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	KG	7,02	2.500,00	17.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

PRAÇA EMERSON BARBOSA - SÃO DESIDÉRIO/BA

12	BOLACHA CASEIRA - BOLACHA CASEIRA, SEM RECHEIO, ELABORADA COM FARINHA DE TRIGO E/OU AMIDO DE MILHO, OVO DE GALINHA, MANTEIGA OU ÓLEO, LEITE DE VACA INTEGRAL, REDUZIDO EM AÇÚCAR. OS PRODUTOS NÃO PODEM APRESENTAR BOLOR VISÍVEL, ODOR RANÇOSO E ALTERAÇÃO DE COR. DEVERÁ OBEDECER AOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO DE ALIMENTOS VIGENTE, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. NÃO É PERMITIDO O USO DE GORDURAS TRANS INDUSTRIALIZADAS (MARGARINA E/OU GORDURA VEGETAL HIDROGENADA). O ESTABELECIMENTO PRODUTOR DEVERÁ APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO OU LICENÇA DE FUNCIONAMENTO. AS PORÇÕES DEVEM TER MÉDIA DE 30G, COM 10 UNIDADES DE BOLACHA, EMBALADAS EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, FECHADOS E SEM VIOLAÇÃO, CONTENDO RÓTULO DE EMBALAGEM PRIMÁRIA: NOME DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR, LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	5,17	300,00	1.551,00
13	CUCA/BOLO - BOLO CASEIRO, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. SABORES: CACAU, BANANA, CENOURA. ELABORADO COM ÓLEO E/OU MANTEIGA, AÇÚCAR, OVO DE GALINHA, FERMENTO EM PÓ, FARINHA DE TRIGO E/OU DE ARROZ, REDUZIDO EM AÇÚCAR. OFERTAR OPÇÕES LIVRES DE LACTOSE. DEVERÁ OBEDECER AOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO DE ALIMENTOS VIGENTE, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. NÃO É PERMITIDO O USO DE GORDURAS TRANS INDUSTRIALIZADAS (MARGARINA E/OU GORDURA VEGETAL HIDROGENADA). O ESTABELECIMENTO PRODUTOR DEVERÁ APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO OU LICENÇA DE FUNCIONAMENTO. O BOLO DEVERÁ SER EMBALADO INTEIRO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E ATÓXICA. DEVERÁ TER NO RÓTULO DE EMBALAGEM PRIMÁRIA: NOME DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR, LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	18,34	200,00	3.668,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

PRAÇA EMERSON BARBOSA - SÃO DESIDÉRIO/BA

14	BRÓCOLIS - PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, MAÇOS FIRMES, BRILHANTES E TALOS NÃO QUEBRADOS, COR VERDE ESCURO, SEM APRESENTAR SINAIS DE AMARELAMENTO, LIVRE DE SUJIDADE. O MAÇO PESANDO EM MÉDIA 300 G.	UND	13,22	1.400,00	18.508,00
15	CEBOLA - DE PRIMEIRA, BRANCA, DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, E ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, BEM FORMADA, LIMPA, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, EM CAIXA DE PLÁSTICO LIMPA, PROTEGIDA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	KG	8,64	1.000,00	8.640,00
16	CENOURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÂS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS TERRA, E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. O TRANSPORTE DEVE OCORRER EM CAIXA DE PLÁSTICO LIMPA, PROTEGIDA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	KG	8,23	6.000,00	49.380,00
17	CHEIRO VERDE - COM FOLHAS FIRMES, DE COR VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM MOLHO GRADUADO, COMPOSTO DE CEBOLINHA E COENTRO, VIÇOSO, BRILHANTE, FRESCO, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, COM TALOS FIRMES, SEM FOLHAS ESCURAS OU MURCHAS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA, LIVRE DE INSETOS, TERRA, LARVAS, PARASITAS, ISENTA DE DANOS POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA. TRANSPORTADAS ADEQUADAMENTE.	MAÇ	5,50	7.000,00	38.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

PRAÇA EMERSON BARBOSA - SÃO DESIDÉRIO/BA

18	COCO VERDE - IN NATURA, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS. DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE	UND	5,41	300,00	1.623,00
19	COUVE FLOR - HORTALIÇA FRESCA, NOVA, FIRME, INTACTA, VIÇOSA, NÃO MURCHA, SEM MANCHA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME, LIVRE DE DANOS FÍSICOS, PRAGAS, DOENÇAS E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	UND	15,96	800,00	12.768,00
20	COUVE MANTEIGA - COM FOLHAS FIRMES, VIÇOSAS, DE COR VERDE BRILHANTE, COM COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE.	MAÇ	5,66	6.000,00	33.960,00
21	FARINHA DE MANDIOCA- TIPO MANDIOCA, FINA, SECA, BRANCA OU AMARELA, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALADAS EM PACOTES 2KG.	KG	11,39	5.000,00	56.950,00
22	FEIJÃO DE CORDA SECO - NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE PLÁSTICA, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS. ÍNTEGRO, DE COLHEITA RECENTE; COM ASPECTO, ODOR, COR E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE INSETOS, PARASITAS, LARVAS, MATERIAL TERROSO, SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS; COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM SINAIS DE GERMINAÇÃO OU RESÍDUOS DE FERTILIZANTES OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES IDENTIFICADOS, CONTENDO DE 2KG.	KG	12,61	8.000,00	100.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

PRAÇA EMERSON BARBOSA - SÃO DESIDÉRIO/BA

23	FEIJÃO DE CORDA VERDE - DE COR VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTEGRO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME E COMPACTA, ISENTO DE INSETOS, PARASITAS, LARVAS, MATERIAL TERROSO, SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS. COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM SINAIS DE GERMINAÇÃO OU RESÍDUOS DE FERTILIZANTES OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS. DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICOS. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, CONTENDO DE 2KG.	KG	13,75	300,00	4.125,00
24	LARANJA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, E MADURAS. APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ISENTO DE FERRUGEM, TERRA, SUJIDADES, LARVAS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTE. O TRANSPORTE DEVE OCORRER EM CAIXA DE PLÁSTICO LIMPA, OU EMBALAGEM PLÁSTICA QUE PERMITA VENTILAÇÃO, DE FORMA PROTEGIDA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	KG	7,72	20.000,00	154.400,00
25	LIMÃO - FRUTO COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO E COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA O TRANSPORTE DEVE OCORRER EM CAIXA DE PLÁSTICO LIMPA, OU EMBALAGEM PLÁSTICA QUE PERMITA VENTILAÇÃO, DE FORMA PROTEGIDA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	KG	6,71	300,00	2.013,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

PRAÇA EMERSON BARBOSA - SÃO DESIDÉRIO/BA

26	MAMÃO - FRUTA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS, SEM DEFEITOS SÉRIOS, SEM MANCHAS ESCURECIDAS E GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO E GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. O TRANSPORTE DEVE OCORRER EM CAIXA DE PLÁSTICO LIMPA, OU EMBALAGEM PLÁSTICA QUE PERMITA VENTILAÇÃO, DE FORMA PROTEGIDA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	KG	7,09	2.000,00	14.180,00
27	MANDIOCA DESCASCADA - IN NATURA, TIPO BRANCA OU AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA O CONSUMO HUMANO, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO, TAMANHO UNIFORME E FRESCA, SEM CASCA INTEIRA OU CORTADA, SEM RUPTURAS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRE DE TERRAS OU CORPOS ESTRANHOS. COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	KG	8,45	9.000,00	76.050,00
28	MAXIXE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICA TENRA, FRESCA, VERDE, DE COLHEITA RECENTE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. O TRANSPORTE DEVE OCORRER EM CAIXA DE PLÁSTICO LIMPA, PROTEGIDA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	KG	8,16	100,00	816,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

PRAÇA EMERSON BARBOSA - SÃO DESIDÉRIO/BA

29	MELANCIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE RACHADURAS, CORTES NA CASCA OU QUALQUER ALTERAÇÃO QUE AFETE SUA APARÊNCIA. LIVRES DE UMIDADE EXTERNA, TERRA, PARASITAS E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. O TRANSPORTE DEVE OCORRER EM CAIXA DE PLÁSTICO LIMPA, PROTEGIDA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	KG	4,71	35.000,00	164.850,00
30	MILHO VERDE - IN NATURA, PROVIDO DE PALHA, ESPIGAS COM TAMANHO MÉDIO, VERDES, GRÃOS MACIOS, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO, SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	UND	2,70	35.000,00	94.500,00
31	PEPINO - COM SUPERFÍCIE LISA, FIRME, SEM RUGAS, BEM FORMADO, NA COR VERDE. NÃO PODE SE APRESENTAR AMOLECIDO, BROcado, COM MANCHAS AMARELAS NA PARTE SUPERIOR. COM AUSÊNCIA DE RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. DE TAMANHO MÉDIO, LIVRES DE UMIDADE EXTERNA, TERRA, PARASITAS E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. SEM RESSECAMENTO OU QUEIMADURAS.	KG	7,97	1.500,00	11.955,00
32	PÃO CASEIRO - PÃO CASEIRO DE FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, AÇÚCAR E SAL, FRESCO, DE BOA QUALIDADE, COM MIOLO MACIO E CASCA DE COR BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS, AQUELES COM ASPECTO MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. OS MESMOS DEVERÃO ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE CONTAMINANTES COMO FUNGOS E BOLORES, NÃO DEVEM SER EMBALADOS QUENTES. VALIDADE DE 7 DIAS. EMBALADOS E VEDADOS INDIVIDUALMENTE, PRONTO PARA CONSUMO COM ETIQUETAS CONTENDO NO MÍNIMO NOME DO PRODUTO, SABOR, INGREDIENTES, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	12,50	250,00	3.125,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60

PRAÇA EMERSON BARBOSA - SÃO DESIDÉRIO/BA

33	PÃO DE QUEIJO (1 KG) - SALGADO PÃO DE QUEIJO CONGELADO DE POLVILHO, QUEIJO, LEITE, ÓLEO VEGETAL E OVOS, ISENTO DE GORDURA TRANS E CORANTES ARTIFICIAIS, COM TEXTURA MACIA E SABOR CARACTERÍSTICO. AS UNIDADES DEVEM APRESENTAR UNIFORMIDADE, SEM AMASSADOS OU DEFORMIDADES, EMBALADAS EM PACOTES DE 1KG, DEVIDAMENTE LACRADOS, LIMPOS E SEM SINAIS DE VIOLAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER DENOMINAÇÃO DE VENDA, PESO LÍQUIDO, LISTA DE INGREDIENTES, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE CONGELADO, SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO (TEMPERATURA IGUAL OU INFERIOR A -12°C).	PCT	16,95	300,00	5.085,00
34	PETA - BISCOITO DE POLVILHO NA FORMA DE PALITO OU BOLINHA, APRESENTANDO CROCÂNCIA E TEXTURA ADEQUADA DO PRODUTO E ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES E ATÓXICAS. CONTEÚDO DE 100G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER RÓTULO CONSTATANDO: OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. SERÃO REJEITADAS PETAS QUEBRADIÇAS, ESFARELADAS, COM APARÊNCIA DE MASSA CRUA OU QUEIMADAS, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS E EMBALAGENS FURADAS E ABERTAS.	PCT	5,44	70.000,00	380.800,00
35	PIMENTÃO VERDE - FRUTO FRESCO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; VERDE, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM SINAIS DE MURCHIDÃO. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. O TRANSPORTE DEVE OCORRER EM CAIXA DE PLÁSTICO LIMPA, PROTEGIDA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	KG	8,75	700,00	6.125,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

PRAÇA EMERSON BARBOSA - SÃO DESIDÉRIO/BA

36	QUEIJO COALHO - QUEIJO TIPO COALHO, ELABORADO COM LEITE DE VACA INTEGRAL, COALHO OU OUTRAS ENZIMAS COAGULANTES APROPRIADAS, E SAL. TEXTURA FIRME E MACIA, COR BRANCA OU LEVEMENTE AMARELADA, AUSENTE DE CONSERVANTES. ISENTO DE ODOR ESTRANHO, SUJIDADES, BOLORES E EXCREMENTOS DE INSETOS. EMBALAGEM DE PLÁSTICO ATÓXICA, BEM VEDADA, SEM VAZAMENTOS OU VIOLAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. DEVE SER MANTIDO SOB REFRIGERAÇÃO EM TODO O PROCESSO (TEMPERATURA ENTRE 1°C E 10°C).	KG	45,05	1.500,00	67.575,00
37	QUIABO - FRUTO CAPSULAR, CÔNICO, VERDE E PELUDO, DE TAMANHO MÉDIO, NO PONTO DE MATURAÇÃO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME; AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. O TRANSPORTE DEVE OCORRER EM CAIXA DE PLÁSTICO LIMPA, PROTEGIDA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	KG	10,64	200,00	2.128,00
38	RAPADURA - 100% NATURAL EM TABLETS DE 50G, DE ÓTIMA QUALIDADE, PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL, SENDO DE CANA DE AÇÚCAR, LIVRE DE INSETOS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES. APRESENTANDO GARANTIA DE HIGIENE, VALIDADE E CONSISTÊNCIA ADEQUADAS. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICO TRANSPARENTE, LACRADA E COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PESO, DATA DE VALIDADE E INGREDIENTES DESCRITOS. APRESENTANDO GARANTIA DE HIGIENE E CONSISTÊNCIA ADEQUADA.	UND	3,04	20.000,00	60.800,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60

PRAÇA EMERSON BARBOSA - SÃO DESIDÉRIO/BA

39	RAPADURA COM COCO - 100% NATURAL EM TABLETES DE 50G, DE ÓTIMA QUALIDADE, PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL, SENDO DE CANA DE AÇÚCAR, COM COCO, LIVRE DE INSETOS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES. APRESENTANDO GARANTIA DE HIGIENE, VALIDADE E CONSISTÊNCIA ADEQUADAS. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICO TRANSPARENTE, LACRADA E COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PESO, DATA DE VALIDADE E INGREDIENTES DESCRITOS. APRESENTANDO GARANTIA DE HIGIENE E CONSISTÊNCIA ADEQUADA.	UND	3,82	20.000,00	76.400,00
40	RAPADURA COM AMENDOIM - 100% NATURAL EM TABLETES DE 50G, DE ÓTIMA QUALIDADE, PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL, SENDO DE CANA DE AÇÚCAR, COM AMENDOIM, LIVRE DE INSETOS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES. APRESENTANDO GARANTIA DE HIGIENE, VALIDADE E CONSISTÊNCIA ADEQUADAS. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICO TRANSPARENTE, LACRADA E COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PESO, DATA DE VALIDADE E INGREDIENTES DESCRITOS. APRESENTANDO GARANTIA DE HIGIENE E CONSISTÊNCIA ADEQUADA.	UND	4,09	20.000,00	81.800,00
41	REPOLHO - REPOLHO VERDE, COM FOLHAS FRESCAS, TAMANHO MÉDIO, COM FOLHAS COMPACTAS E COM CONSISTÊNCIA FIRME, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, LIMPO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, RESSECAMENTO OU QUEIMADURAS. LIVRES DE FOLHAS SUJAS DE TERRA, COM AUSÊNCIA DE INSETOS E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. O TRANSPORTE DEVE OCORRER EM CAIXA DE PLÁSTICO LIMPA, PROTEGIDA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	KG	6,83	2.000,00	13.660,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

PRAÇA EMERSON BARBOSA - SÃO DESIDÉRIO/BA

42	RÚCULA - FOLHAS VERDE ESCURAS, LISAS, BRILHANTES, FRESCAS, AUSÊNCIA DE PARASITAS, FUNGOS, MOFOS E SUJIDADES, NÃO PODEM ESTAR MURCHAS NEM COM FOLHAS ESTRAGADAS, OU AMARELADAS. IDEAL PARA O CONSUMO.	MAÇ	5,37	2.500,00	13.425,00
43	SALSA - COM FOLHAS FIRMES, DE COR VERDE, DE 1ª QUALIDADE COM MOLHO GRADUADO, VIÇOSO, BRILHANTE, FRESCO, VERDE, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, COM TALOS FIRMES, SEM FOLHAS ESCURAS OU MURCHAS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA, LIVRE DE INSETOS, ISENTA DE DANOS POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA, SEM RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. TRANSPORTADAS ADEQUADAMENTE.	MAÇ	5,53	1.500,00	8.295,00
44	TANGERINA - DE PRIMEIRA, IN NATURA, FRESCAS, ÍNTEGRAS E FIRMES. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, LIMPO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, NÃO ESTAR AMASSADA OU APRESENTANDO FERIDAS, MANCHAS NA CASCA, OU QUALQUER ALTERAÇÃO QUE AFETE SUA APARÊNCIA. GRAU DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO, NÃO CONTER TERRA, INSETOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS NA CASCA, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE E BOLOR. E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. O TRANSPORTE DEVE OCORRER EM CAIXA DE PLÁSTICO LIMPA, PROTEGIDA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	KG	12,18	13.000,00	158.340,00
45	TAPIOCA - SECA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DISTRIBUÍDO EM PACOTE DE 1KG. APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, LIVRE DE PONTOS DE FUNGOS, REFRIGERADA, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ A SUA ENTREGA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E/OU LARVAS. COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE.	KG	13,54	500,00	6.770,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

PRAÇA EMERSON BARBOSA - SÃO DESIDÉRIO/BA

46	TOMATE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS, NÃO ESTAR AMASSADO OU APRESENTANDO FERIDAS, MANCHAS NA CASCA, OU QUALQUER ALTERAÇÃO QUE AFETE SUA APARÊNCIA. NÃO CONTER TERRA, INSETOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS NA CASCA. COM AUSÊNCIA DE UMIDADE E BOLOR. O TRANSPORTE DEVE OCORRER EM CAIXA DE PLÁSTICO LIMPA, PROTEGIDA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	KG	10,29	10.000,00	102.900,00
47	TOMATE CEREJA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS, NÃO ESTAR AMASSADO OU APRESENTANDO FERIDAS, MANCHAS NA CASCA, OU QUALQUER ALTERAÇÃO QUE AFETE SUA APARÊNCIA. NÃO CONTER TERRA, INSETOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS NA CASCA. COM AUSÊNCIA DE UMIDADE E BOLOR. O TRANSPORTE DEVE OCORRER EM CAIXA DE PLÁSTICO LIMPA, PROTEGIDA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	KG	16,54	800,00	13.232,00
TOTAL GERAL					2.592.859,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar tem uma grande importância tanto para a alimentação escolar quanto para o desenvolvimento econômico local, é um instrumento que garante transparência no uso dos recursos públicos, permitindo que diferentes produtores concorram de forma justa, além de possibilitar o envolvimento da comunidade escolar na escolha dos alimentos que compõem a merenda. Ao incentivar a compra de produtos locais, a chamada pública reduz a dependência de alimentos industrializados e de grandes fornecedores externos.

Com isso, a introdução de alimentos frescos e diversificados na merenda escolar ajuda a educar as crianças sobre hábitos alimentares saudáveis desde cedo, contribuindo para a formação de uma geração mais consciente sobre nutrição e saúde.

Esta iniciativa fortalece os agricultores familiares e os empreendedores rurais do município de São Desidério/BA, garantindo um mercado estável para seus produtos e incentivando a produção local. Isso contribui para o desenvolvimento econômico e a permanência dos trabalhadores no campo.

Sabe-se que em 2009, a Lei nº 11.947 inovou ao estabelecer em seu artigo 14, que no mínimo 30% dos repasses do FNDE devem ser investidos na aquisição de produtos da agricultura familiar (BRASIL, 2009). A implementação desta regra foi regulamentada primeiramente pela Resolução CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 (que dispunha sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE), posteriormente revogada e substituída pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 3 de abril de 2015, que alterou a redação dos artigos 25 a 32. Mais recentemente passou a vigorar a Resolução CD/ FNDE nº 004 de 8 de maio de 2020 (alterada pela CD/FNDE nº 20 de 2 de dezembro de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 21, de 16/11/2021), que revogou as duas últimas e incorporou mudanças importantes na execução do PNAE, necessárias ao aperfeiçoamento do Programa. Em 01 de Outubro de 2025 a LEI Nº 15.226, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 alterou a lei de nº 11.947 para dispor sobre o prazo de validade dos gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e para estabelecer em 45% o percentual mínimo para aquisição de gêneros



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

PRAÇA EMERSON BARBOSA - SÃO DESIDÉRIO/BA

alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural no âmbito desse programa, onde a RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4, DE 26 de Fevereiro de 2026 que dispõe sobre a gestão e a oferta da alimentação escolar aos estudantes da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, também passou a efeito.

O PNAE é considerado um dos maiores e mais abrangentes programas de alimentação escolar do mundo e contribui efetivamente como uma estratégia para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA). A concepção do PNAE ao longo dos anos evoluiu de um programa assistencialista ou de suplementação alimentar para um programa que assegura o DHAA (FNDE, 2017). Desse modo, a refeição oferecida na escola mudou da perspectiva da “merenda” para o conceito de alimentação balanceada e saudável e que precisa suprir as necessidades nutricionais durante o horário escolar.

A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado. O PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

O Programa Nacional de Agricultura Familiar tem sido norteado pela perspectiva do Desenvolvimento Rural Sustentável, fundamentado na agroecologia e em processos educativos que envolvam a capacitação, sensibilização e mobilização, que favoreça a qualidade de vida dos agricultores (as) e a proteção do meio ambiente por meio da sustentabilidade ambiental, econômica e social da Agricultura Familiar e de suas formas de produção e reprodução.

Assim esta demanda busca adquirir refeições balanceadas nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras, como constituintes da alimentação aos seus estudantes nas refeições (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) de acordo com a cultura regional. O objetivo é contribuir para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar dos estudantes, bem como pela promoção da formação de hábitos alimentares saudáveis. As previsões contemplam os estudantes matriculados em creche, educação infantil, ensino fundamental, Centro de Educação Especializada.

A alimentação é um direito social estabelecido no Artigo 6º da Constituição Federal Brasileira e que o poder público deve adotar as políticas e as ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, conforme disposto na Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 ou Lei nº 11.346/2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar. Alimentar - se não é apenas para suprir as necessidades físicas do corpo humano, hoje sabemos que a alimentação é também essencial para o desenvolvimento cognitivo desde a infância a fase adulta de uma pessoa; no âmbito escolar essas considerações já foram temas de pesquisas que comprovam o aumento dos índices escolares aliados a bons atos alimentares. No Brasil a alimentação escolar foi instituída como política educacional na década de 50 com intenção de reduzir a evasão, repetência, melhorar o rendimento escolar e ainda desenvolver nos educandos bons hábitos alimentares. Ao longo do tempo a "Alimentação Escolar" veio ganhando mais notoriedade e relevância, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) desenvolveu o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), sendo esse um dos programas complementares para o desenvolvimento do sistema de ensino aprendizagem na educação básica.

Diante do exposto, a presente aquisição visa o fornecimento dos gêneros alimentícios variados e seguros, conforme planilha contida neste documento com a descrição da composição dos itens e das quantidades necessárias para atender todo ano letivo de 2027 que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos 6.360 educandos da rede pública municipal de ensino do município de São Desidério – Ba, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específicas com dietas especiais e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

PRAÇA EMERSON BARBOSA - SÃO DESIDÉRIO/BA

O quantitativo solicitado visa atender os cardápios elaborados de acordo com modalidades de ensino já aprovados em plenária pelo conselho de alimentação escolar (CAE) consta em anexo os cardápios.

A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural atende às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme previsto na Lei nº 15.226/2025 e na Resolução CD/FNDE nº 004/2026. Essa medida visa:

- Garantir alimentação saudável e adequada aos 6.360 alunos da rede pública, respeitando hábitos alimentares locais e a cultura alimentar da região.
- Promover a segurança alimentar e nutricional, assegurando uma oferta diversificada de alimentos frescos e minimamente processados.
- Atender às exigências nutricionais estabelecidas pelo PNAE, contribuindo para o desenvolvimento físico e cognitivo dos estudantes.
- Estimular a economia local, fortalecendo os produtores rurais e fomentando a geração de renda no município.
- Garantir a inclusão produtiva de agricultores familiares e empreendedores rurais no mercado institucional, promovendo o desenvolvimento sustentável da região.
- O PNAE determina que no mínimo 45% dos recursos repassados pelo FNDE sejam destinados à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, garantindo o cumprimento das diretrizes legais.
- A compra direta da Agricultura Familiar possibilita o fornecimento contínuo de alimentos frescos e de qualidade, promovendo refeições mais saudáveis e equilibradas para os alunos.
- Diversificação da Alimentação Escolar – A inserção de produtos da Agricultura Familiar contribui para um cardápio diversificado e culturalmente adequado, enriquecendo a alimentação oferecida nas escolas do município.
- Fomento ao Desenvolvimento Sustentável – A valorização da produção local reduz impactos ambientais, uma vez que diminui a necessidade de transporte de alimentos de outras regiões, além de incentivar práticas agroecológicas entre os produtores.
- Inclusão de Pequenos Produtores – A Chamada Pública possibilita que pequenos agricultores e cooperativas tenham acesso ao mercado institucional, fortalecendo a Agricultura Familiar e promovendo a autossustentabilidade das comunidades rurais do município.
- Melhoria da qualidade nutricional da merenda escolar, impactando diretamente a saúde e o desempenho dos alunos.
- Fortalecimento da economia local, promovendo a autonomia financeira dos agricultores familiares.
- Redução da evasão escolar, uma vez que a oferta de alimentação de qualidade contribui para a permanência dos alunos nas escolas.
- Sustentabilidade ambiental e social, por meio da valorização da produção local e do incentivo a práticas agrícolas sustentáveis.

Diante da relevância do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e do impacto positivo da aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, a Chamada Pública justifica-se como uma ação essencial para garantir a oferta de uma alimentação escolar nutritiva, equilibrada e sustentável, além de fomentar o desenvolvimento econômico e social dos pequenos produtores do município de São Desidério/BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

PRAÇA EMERSON BARBOSA - SÃO DESIDÉRIO/BA

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

O presente estudo, conforme já informado, refere-se Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE conforme condições e especificações constantes neste documento e seus anexos.

A presente descrição tem como objetivo detalhar a solução para a aquisição de produtos da agricultura familiar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados à alimentação dos alunos da rede pública de ensino do Município de São Desidério/BA. A iniciativa busca garantir a qualidade nutricional e a segurança alimentar dos estudantes, promovendo o desenvolvimento local e incentivando a produção agroecológica.

Desta maneira, os produtos adquiridos deverão atender às necessidades alimentares dos alunos, respeitando os padrões de qualidade e segurança sanitária estabelecidos pela legislação vigente. Os alimentos fornecidos deverão ser provenientes de agricultores familiares, cooperativas e associações devidamente cadastradas e habilitadas, em conformidade com a Chamada Pública, como:

- Os produtos deverão ser frescos, de boa qualidade e livres de contaminantes;
- A entrega deve ocorrer conforme cronograma estabelecido, garantindo a rotatividade e conservação dos alimentos;
- Devem ser observadas as boas práticas de manipulação e transporte para evitar perdas e desperdícios;
- Serão priorizados produtos da produção agroecológica e orgânica, quando disponíveis.
- Monitoramento contínuo da qualidade dos alimentos entregues;
- Acompanhamento técnico para orientação dos produtores em boas práticas de cultivo, colheita, armazenamento e transporte;
- Garantia de reposição de produtos que não atendam aos padrões estabelecidos no contrato;
- Suporte técnico para melhorias na produção e adequação às normas sanitárias vigentes.

Com a implementação destas soluções básicas trará diversos benefícios, tais como:

- Melhoria na qualidade da alimentação escolar, promovendo a segurança alimentar e nutricional;
- Estímulo à economia local, fortalecendo a agricultura familiar e gerando renda para os produtores rurais;
- Redução do impacto ambiental com a valorização de produções sustentáveis e de base agroecológica;
- Promoção da educação alimentar e nutricional dos estudantes, incentivando o consumo de alimentos saudáveis.

A aquisição de produtos da agricultura familiar, reforça o compromisso com a qualidade da alimentação escolar e o desenvolvimento socioeconômico do município. O cumprimento das exigências de qualidade, manutenção e assistência técnica assegura a eficácia do programa PNAE, beneficiando diretamente os estudantes e os produtores locais. Esta aquisição permitirá o fornecimento de uma alimentação escolar de qualidade, possibilitando suprir não apenas as necessidades físicas do corpo humano, como também sendo essencial para o desenvolvimento cognitivo dos estudantes desde a infância a fase adulta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio;

4.1.2 Os requisitos descritos neste Termo de Referência aplicam-se a todos os itens da contratação;

4.2. Requisitos de Capacitação:

4.2.1. Para fiscalizar o cumprimento objeto da presente contratação, não se aplica, considerando que a prefeitura possui pessoas capacitadas, com notoriedade e conhecimento técnico para descrever o objeto de compra e fiscalizar o recebimento definitivo com emissão de laudos.

4.2.2. Todavia, a contratada deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante acerca do fornecimento ou de características técnicas dos equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

PRAÇA EMERSON BARBOSA - SÃO DESIDÉRIO/BA

4.3. Requisitos Legais:

4.3.1 A presente contratação deve observar as seguintes leis e normas:

4.3.1.1. A contratada deverá arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

4.3.1.2. A contratada assumirá integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a contratante ou a terceiros por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços /produtos contratados, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos.

4.4. Requisitos de entrega:

4.4.1 O prazo para entrega dos materiais durante a vigência do contrato deve ser de até, no máximo, 10 dias úteis, contados a partir da solicitação ao fornecedor. Qualquer alteração na especificação dos materiais solicitados deve ser comunicada ao solicitante. Quaisquer materiais que apresentem defeitos de fabricação, instalação ou desgaste normal pelo uso, devem ser substituídos por originais iguais ou superiores sem ônus para a Contratante.

4.5. Requisitos Temporais:

4.5.1 A troca de qualquer material solicitado se dará em até 10 (dez) dias úteis após a devolução.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1 Somente os funcionários da Contratada poderão executar os serviços solicitados nas Ordens de Serviço;

4.6.2 A Contratada deverá seguir as normas, padrões e regulamentos de segurança da informação da Contratante;

4.6.3 A empresa deverá seguir as normas, padrões e regulamentos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018;

4.6.4 A Contratada deverá apoiar, com informações tempestivas, a Contratante quanto a incidentes relacionados ao objeto do contrato, assim como, prevenir e avaliar os possíveis riscos associados ao objeto;

4.6.5 A Contratada se responsabilizará integralmente, inclusive judicialmente, pelos serviços executados por seus funcionários.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1 Quanto a critérios sociais, todos os profissionais da Contratada que desempenharão as atividades no ambiente da Contratante deverão cumprir os seguintes requisitos:

1. Os profissionais da Contratada, quando presentes nas instalações da Contratante, deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

PRAÇA EMERSON BARBOSA - SÃO DESIDÉRIO/BA

apresentar-se vestidos de forma adequada ao ambiente de trabalho, evitando-se o vestuário que caracterize o comprometimento da boa imagem institucional da Contratante ou que ofenda o senso comum de moral e bons costumes;

2. Os profissionais da Contratada deverão respeitar todos os servidores, funcionários e colaboradores, em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo; e

3. Não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício ou de responsabilidade por parte da Contratante com relação aos profissionais que a Contratada empregar para a execução dos serviços contratados.

4.7.2 Quanto aos requisitos culturais, a documentação das atividades e documentos produzidos pela Contratada deverão estar em língua portuguesa de forma clara, objetiva e gramaticalmente correta, de acordo com o novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

4.8. Requisitos de Fornecimento:

4.8.1 A Contratada deverá fornecer os materiais, conforme especificações técnicas e condições exigidas nesta proposta, cujo custo deverá estar incluso no valor mensal a ser pago pela Contratante;

4.8.2 A manutenção e reposição dos materiais necessárias, devem ser somente quando solicitados pela Contratada;

4.9. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.9.1 A metodologia de trabalho descreve a maneira como serão repassadas as Ordens de Serviço ou de Fornecimento de Bens, detalhando seu procedimento. Nesta contratação deve-se considerar as seguintes formas:

4.9.1.1 A forma de fornecimento dos materiais:

1. Gestor do Contrato encaminhará formalmente as ordens de fornecimento de serviço ao responsável direto da empresa CONTRATADA. A entrega deverá ser realizada presencial.
2. A entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira em horário comercial.
3. Os materiais fornecidos serão recebidos pelos fiscais técnicos designados, que verificarão a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

PRAÇA EMERSON BARBOSA - SÃO DESIDÉRIO/BA

quantidade dos materiais recebidos, o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições

do Termo de Referência, inclusive a qualidade dos materiais recebidos e emitirá o Termo de Recebimento Provisório.

4.10 - Outros requisitos aplicáveis:

4.10.1 Sustentabilidade Ambiental

4.10.1.1 Em prol da sustentabilidade, da segurança sanitário-ambiental e da saúde pública, as empresas devem seguir leis, resoluções e normas técnicas que disciplinam a gestão e a destinação final ambientalmente adequada.

4.10.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.10.2.1. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas e modelos.

4.10.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço:

4.10.3.1. Não se aplica.

4.10.4. Da exigência de carta de solidariedade:

4.10.4.1. Não se aplica.

4.10.5. Subcontratação:

4.10.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.10.6. Garantia da contratação

4.10.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões:

4.10.6.1.1. Baixo valor;

4.10.6.1.2. Baixo Risco.

4.11. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

4.11.1 A Contratante obriga-se a:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
2. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme Lei 14.133/21;
3. Encaminhar formalmente a demanda ao preposto, por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

PRAÇA EMERSON BARBOSA - SÃO DESIDÉRIO/BA

4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização na entrega dos serviços/materiais, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários para execução do objeto;
6. Permitir acesso dos profissionais da empresa contratada às suas dependências, para a execução dos serviços;
7. Disponibilizar local adequado e os meios materiais necessários para a execução dos serviços nas dependências da Contratante, quando for o caso;
8. Analisar e manifestar-se quanto à proposição, pela Contratada, destinadas a garantir melhor desempenho na prestação dos serviços contratados, sem perda de informações necessárias à gestão do contrato;
9. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento realizado em desacordo com o Termo de Referência;
10. Comunicar à Contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais, especialmente sobre defeitos, imperfeições, falhas ou não conformidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
11. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
12. Homologar e verificar, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, dos Critérios de Aceitação e da Documentação de Requisitos, para fins de aceitação e Recebimento Definitivo;
13. Atestar as notas fiscais/faturas relativas à entrega do objeto e o seu aceite;
14. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da Contratada conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido;
15. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega do serviço/materiais, no prazo e condições estabelecidas no Contrato;
16. Proceder às advertências, glosas, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

PRAÇA EMERSON BARBOSA - SÃO DESIDÉRIO/BA

18. Realizar diligências com a Contratada, quando necessário, para verificar o atendimento dos requisitos da contratação, bem como o cumprimento das normas pertinentes;

19. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço/entrega dos materiais, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

20. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com a legislação aplicável;

21. É de responsabilidade da Contratante a definição do cronograma de execução dos serviços.

4.12. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

4.12.1 A Contratada obriga-se a:

1. Indicar formalmente preposto e seu substituto, aptos a representá-la junto à Contratante, que deverão responder pela fiel execução do contrato;
2. O representante legal da Contratada deverá comparecer à reunião inicial do contrato, na qual apresentará o preposto da mesma;
3. A reunião inicial será convocada pelo Gestor do Contrato e realizar-se-á na sede da Prefeitura Municipal ou em meio online;
4. A Contratada, na reunião inicial, deverá assinar o Contrato;
5. Manter os dados de contato atualizados, sempre informando de qualquer alteração;

4.12.2 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;

4.12.3 Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;

4.12.4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos profissionais da Contratada;

4.12.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, em conformidade com art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

4.12.6 Atender prontamente as orientações e exigências do Gestor ou Fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

4.12.7 Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

4.12.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

PRAÇA EMERSON BARBOSA - SÃO DESIDÉRIO/BA

condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.12.9 Atender às solicitações da Contratante, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas físicos que venham a ser estabelecidos, ou quaisquer outras solicitações inerentes ao objeto do Termo de Referência;

4.12.10 A Contratada deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação devendo orientar seus empregados e prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

4.12.11 Proibir a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Contratante;

4.12.12 A interrupção na execução dos serviços não interrompe a contagem dos prazos de execução contratual ou previsto no cronograma, salvo por motivo formalmente justificado e aceito pela Contratante;

4.12.13 A Contratada deve estar apta a iniciar a entrega dos materiais e ou serviços no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após a assinatura do Contrato, podendo este prazo ser prorrogado a critério exclusivo da Contratante, em face de eventual necessidade operacional.

4.12.14 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do Contrato, cujo representante da Contratante terá poderes para sustar a execução, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

4.12.15 Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento dos materiais;

4.12.16 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

4.12.17 A Contratada é responsável por realizar a supervisão e acompanhamento diário da qualidade e dos níveis de serviço alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções nas suas equipes e atividades realizadas;

4.12.18 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

4.12.19 Nos casos de entrada de equipamentos da Contratada nas dependências da Contratante, estes deverão atender às Normas de Segurança da Contratante, bem como sua Política de Segurança da Informação;

4.12.20 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.12.21 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.12.22 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

4.12.23 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

PRAÇA EMERSON BARBOSA - SÃO DESIDÉRIO/BA

4.12.24 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

4.12.25 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

4.12.26 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

4.12.27 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

4.12.28 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.12.29 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.12.30 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.12.31 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

4.12.32 O não atendimento do disposto nas cláusulas dessas obrigações ensejará a rescisão unilateral do contrato por parte da Administração.

4.12.33. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Termo de Referência e sem alteração dos preços estipulados, obriga se, ainda, a CONTRATADA a:

4.12.33.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

4.12.33.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratante;

4.12.33.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

4.12.33.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5. SUSTENTABILIDADE

A presente contratação, por meio de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no Município de São Desidério/BA, está alinhada aos princípios da sustentabilidade econômica, social e ambiental previstos na legislação vigente.

Sob o aspecto social, a contratação promove o fortalecimento da agricultura familiar local e regional, contribuindo para a geração de emprego, renda e inclusão produtiva dos agricultores familiares, cooperativas e associações rurais, incentivando a permanência das famílias no campo e o desenvolvimento das comunidades rurais.

No âmbito econômico, a aquisição dos produtos diretamente dos agricultores familiares fomenta a economia local, proporcionando a circulação de recursos financeiros dentro do próprio município e região, fortalecendo os pequenos produtores e estimulando o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

PRAÇA EMERSON BARBOSA - SÃO DESIDÉRIO/BA

desenvolvimento sustentável da cadeia produtiva agrícola.

Quanto à sustentabilidade ambiental, a priorização da produção local reduz as distâncias de transporte dos alimentos, contribuindo para a diminuição da emissão de gases de efeito estufa e do consumo de combustíveis fósseis. Além disso, incentiva práticas agrícolas sustentáveis, a diversificação da produção e a oferta de alimentos frescos e de qualidade, favorecendo a conservação dos recursos naturais.

Adicionalmente, a contratação atende aos objetivos do PNAE de promover a alimentação saudável e adequada aos estudantes da rede pública de ensino, garantindo segurança alimentar e nutricional, ao mesmo tempo em que fortalece a produção agrícola familiar de forma sustentável.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação apresenta relevante caráter sustentável, gerando benefícios sociais, econômicos e ambientais, além de atender ao interesse público e às diretrizes estabelecidas para a alimentação escolar e para o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar.

6.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Início do Contrato

6.1.1 Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

6.1.4. Condições da Entrega

6.1.4.1. Entregar em embalagem adequada;

6.1.4.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

PRAÇA EMERSON BARBOSA - SÃO DESIDÉRIO/BA

respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

7.7. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

7.8. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.9. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

7.10. informar ao Gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.11. comunicar imediatamente ao Gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

7.12. fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

7.13. comunicar ao Gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7.14. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, na forma do inciso VII do *caput* do art. 21 deste decreto;

7.15 auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do art. 21;

7.16. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.17. O fiscal técnico, sempre que entender necessário, poderá solicitar auxílio da assessoria jurídica, do controle interno e da área técnica de engenharia e de informática, além de ter assegurado pleno acesso aos setores contábil e financeiro e demais repartições administrativas na realização de seus trabalhos.

7.18. O fiscal administrativo de prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

7.19. O fiscal administrativo deve verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

7.20. O fiscal administrativo deve examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do contrato;

7.21. O fiscal administrativo deve atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.22. O fiscal administrativo deve participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

PRAÇA EMERSON BARBOSA - SÃO DESIDÉRIO/BA

7.23 O fiscal administrativo deve auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado

7.24. O fiscal administrativo deve realizar o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e 6.25. O fiscal administrativo, sempre que entender necessário, poderá solicitar auxílio da assessoria jurídica, do controle interno e da área técnica de engenharia e de informática, além de ter assegurado pleno acesso aos setores contábil e financeiro e demais repartições administrativas na realização de seus trabalhos

7.26. O Gestor de Contratos deve coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

7.27. O gestor de contratos deve coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica administrativa;

7.28. O gestor de contratos deve acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.29 O gestor de contratos deve acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento;

7.30. O gestor de contratos deve coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e relatar eventual necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

7.31 O gestor de contratos deve elaborar o relatório final de que trata a alínea d, do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei nº 14.133 de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

7.32. O gestor de contratos deve coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal técnico-administrativo;

7.33. O gestor de contratos deve emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contratos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

7.34. O gestor de contratos deve realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

7.35. O gestor de contratos deve tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

7.36. A fiscalização do Contrato será exercida por: Maria Goreti Molinari, sob portaria de nº262/2025.

7.37. Gestores de Contrato: Edson Lopes da Costa e Silvio de Santana Neto, a quem caberá designar o fiscal para acompanhamento do fiel cumprimento dos termos acordados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

PRAÇA EMERSON BARBOSA - SÃO DESIDÉRIO/BA

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará as especificações constantes desse termo de referência.

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1. não entregou os materiais e ou serviços acordados;

8.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

8.1.1.3. deixar de fornecer os materiais e serviços exigidos para a execução do contrato, com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133)

8.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico

8.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo

8.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.3. Os serviços /materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

PRAÇA EMERSON BARBOSA - SÃO DESIDÉRIO/BA

8.4. Os serviços/materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do , comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que permite à parcela art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5.1. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de .2021

8.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

PRAÇA EMERSON BARBOSA - SÃO DESIDÉRIO/BA

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021

8.11. A Administração deverá realizar a verificação abaixo:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se, junto ao CEIS e CNEP, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.16. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30(trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior

8.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

PRAÇA EMERSON BARBOSA - SÃO DESIDÉRIO/BA

8.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

Antecipação de pagamento

8.22. Não é permitida a antecipação de pagamento.

Sanções administrativas:

8.23. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente
- f) justificado;
- g) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- h) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- j) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.24. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justifique a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

PRAÇA EMERSON BARBOSA - SÃO DESIDÉRIO/BA

8.25. Multa:

8.25.1. moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado na implantação do link, sobre o valor da total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

8.25.2. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por inexecução total do contrato.

8.25.3. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.25.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.25.5 Todas as sanções previstas neste Termo de referencia poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.25.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.25.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.25.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10(dez) dias uteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.25.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no e parágrafos do art. 158caput da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.26. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.27. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159.)

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

PRAÇA EMERSON BARBOSA - SÃO DESIDÉRIO/BA

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.2. Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9.9. O equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato pode ser

feita consensualmente (de modo bilateral) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato. (Art. 124, II, "d" da Lei 14.133);

9.2. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.3. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação, na modalidade de Licitação, sob a forma CHAMADA PÚBLICA, com adoção do critério de julgamento por item, com preço já estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

PRAÇA EMERSON BARBOSA - SÃO DESIDÉRIO/BA

10.1.1 A Contratação se amolda ao [art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021.

Exigências de Habilitação

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.2.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO)

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - O projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para o PNAE com assinatura do agricultor participante;
- IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em Lei específica, quando for o caso; e
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- VI – Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de residência do produtor atestando que este cumpre as condições sanitárias exigidas para o fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar.

10.2.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

- I - A prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - O Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para o PNAE com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - A Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- VI – Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de residência do produtor atestando que este cumpre as condições sanitárias exigidas para o fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar.

10.2.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

- I- A prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - O extrato da DAP/CAF jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - A prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - As cópias do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

PRAÇA EMERSON BARBOSA - SÃO DESIDÉRIO/BA

- V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o PNAE; VI - A declaração que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do lote individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- IX – Alvará de funcionamento;
- X – Alvará sanitário.

10.3. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Grupo Formal);

10.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante; (Grupo Formal, informal e Individual);

10.3.4. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor; (Grupo Formal);

10.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT em www.tst.jus.br, com validade em vigor; (Grupo Formal, informal e Individual).

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de: 2.592.859,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e dois mil e oitocentos e cinquenta e nove reais).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DESIDÉRIO

2062 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 -

2026 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

33903000 - Material de Consumo

1500 -

5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DESIDÉRIO

2062 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 -

2026 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

33903000 - Material de Consumo

1501 -

5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DESIDÉRIO

2062 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

PRAÇA EMERSON BARBOSA - SÃO DESIDÉRIO/BA

2026 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

33903000 - Material de Consumo

1552 -

CARLA PORTO

RAMON SANTOS DA SILVA